
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 87/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 87/2026
DATA: 26 de agosto de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito
Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 179.500,00 (Cento e setenta e nove mil e quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0004-2020 – Manutenção do Ensino Infantil – CMEI de 00 à 05
1310 - 3.1.90.11.00.00 – 01040 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 125.000,00
1340 - 3.1.90.13.00.00 – 01040 – Contribuição Patronal R\$ 25.000,00

12.365.0004-2021 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar
1500 – 3.1.90.13.00.00 – 00103 – Contribuição Patronal R\$ 12.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2034 – Manutenção das Ações e do Fundo Municipal de Saúde
2321 - 3.3.90.30.00.00 – 01017 – Material de Consumo R\$ 500,00
2323 - 3.3.90.30.00.00 – 10182 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012-2053 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3620 - 3.1.90.16.00.00 - 0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 00000 R\$ 12.000,00
Provável Excesso da Fonte 01040 R\$ 150.000,00
Provável Excesso da Fonte 00103 R\$ 12.000,00
Provável Excesso da Fonte 01017 R\$ 500,00
Provável Excesso da Fonte 10182 R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:19CD2F66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/08/2026. Edição 3604

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>